ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Anexo V do Decreto Municipal nº 3.119/2023)

Baseado no artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950 Assinado de forma digital por ALECSANDRO PELOZATTO:06162358950 Dados: 2026.11.03 17:35:47 -03'00'

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso TC OGU MCIDADES nº 987347/2025, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50, para atendimento das famílias beneficiárias no Município de Celso Ramos/SC.

A contratação será realizada por Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por preço global, conforme previsto no edital e no Termo de Referência. A execução deverá observar as normas do programa, a metodologia, os produtos, os prazos e as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de desenvolver as ações de Trabalho Social vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50, promovendo a participação e a mobilização das famílias beneficiárias, o acesso à informação, a organização comunitária e o acompanhamento social, conforme os objetivos, eixos e produtos definidos no Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

O Trabalho Social constitui parte integrante da política habitacional, contribuindo para que as famílias beneficiárias compreendam o processo de implantação do empreendimento, participem das ações propostas e tenham acompanhamento durante as etapas pertinentes, inclusive após a ocupação das unidades habitacionais.

Conforme a justificativa constante do edital, as secretarias municipais não dispõem de servidores e equipamentos em número suficiente para executar diretamente os serviços sem comprometer o cronograma das demais atividades de suas competências, além de não possuírem, em sua estrutura atual, o conhecimento técnico necessário à realização integral dos

serviços.

O edital informa, ainda, que o departamento de engenharia da AMPLASC elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento. A contratação de pessoa jurídica especializada permitirá a execução do PTS por equipe técnica e metodologia compatíveis com as exigências do programa, com acompanhamento e fiscalização por servidores designados pelo Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social, o cumprimento das obrigações vinculadas ao Termo de Compromisso e o atendimento das famílias beneficiárias, com observância das diretrizes e dos prazos aplicáveis.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Conforme informação constante do edital, a contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, que ainda se encontra em elaboração pelo Município.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratada deverá ser pessoa jurídica com atuação compatível com o objeto e deverá atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital, bem como comprovar a qualificação técnica exigida para a execução dos serviços.

A execução deverá observar integralmente o Termo de Referência, incluindo a metodologia, os produtos, as etapas, os prazos, a equipe técnica, o acompanhamento, os registros e as entregas nele previstos.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a natureza dos serviços; realizar as atividades de planejamento, mobilização, acompanhamento e avaliação; entregar os produtos e relatórios em meio digital e nos formatos exigidos; corrigir eventuais falhas apontadas pela fiscalização; e preservar a confidencialidade e os dados pessoais das famílias participantes. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução deverão estar incluídos no preço proposto.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Municipal nº 3.119, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal;

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado	Valor total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso TC OGU MCIDADES nº 987347/2025, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50.	Serviço	01	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O edital estabelece que a contratação poderá proporcionar economicidade mediante competição entre interessados aptos à execução dos serviços, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sem prejuízo da qualidade técnica, da metodologia, da equipe e dos produtos exigidos.

A solução considerada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a execução integral do Projeto de Trabalho Social, por preço global, com observância das exigências do Programa MCMV FNHIS Sub-50 e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

A estimativa da contratação indicada no edital é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). A memória da pesquisa de preços e os documentos que fundamentam o valor estimado deverão permanecer juntados ao processo administrativo.

O levantamento foi realizado com base em outras contratações e plataformas como o Compras Gov BR e PNCP.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme indicado no edital da Concorrência Eletrônica nº 12/2026, Processo Licitatório nº 142/2026.

9. 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso TC OGU MCIDADES nº 987347/2025, vinculado ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50.

A execução deverá abranger as fases de pré-ocupação e pós-ocupação, em conformidade com o andamento das obras e a efetiva ocupação das unidades habitacionais pelas famílias beneficiárias. A fase de pós-ocupação deverá ter duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

A contratada deverá desenvolver as atividades e entregar os produtos, registros e relatórios previstos no Termo de Referência, inclusive o Relatório de Atividades do Trabalho Social (RATS) final, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e as orientações da fiscalização.

Os serviços deverão ser executados com planejamento e metodologia compatíveis com o programa, equipe técnica adequada, observância das normas aplicáveis e proteção dos dados pessoais das famílias participantes. Os produtos serão submetidos à análise e ao aceite da fiscalização municipal.

A solução contempla a execução integral do objeto por preço global, com pagamentos vinculados aos produtos ou etapas efetivamente entregues e aceitos, conforme cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

10. 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em contratações independentes, considerando que a elaboração e a execução do Projeto de Trabalho Social constituem atividades tecnicamente integradas, que exigem continuidade metodológica, coordenação das ações e responsabilidade única pela entrega dos produtos e resultados. A contratação será realizada por preço global. O pagamento por produtos ou etapas, conforme o cronograma aprovado, constitui forma de medição e não representa parcelamento do objeto.

11. 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a elaboração e a execução adequada do Projeto de Trabalho Social; promover a mobilização e a participação das famílias beneficiárias; ampliar o acesso à informação; contribuir para a organização comunitária e o acompanhamento social; cumprir as etapas de pré-ocupação e pós-ocupação; e garantir a entrega dos produtos e relatórios exigidos pelo programa e pelo Termo de Compromisso.

12. 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Administração deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa, verificar a documentação e as condições de habilitação da licitante vencedora, designar formalmente gestor e fiscal do contrato e disponibilizar à contratada as informações e peças técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Deverá ser aprovado o cronograma de execução compatível com o andamento das obras e com o Termo de Compromisso, bem como estabelecidos os fluxos de comunicação, análise, correção e aceite dos produtos e relatórios apresentados pela contratada.

A fiscalização deverá acompanhar a execução, verificar a conformidade dos produtos e etapas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e atestar os serviços efetivamente entregues e aceitos, para fins de medição e pagamento.

13. 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução do PTS possui relação direta com o empreendimento habitacional vinculado ao Termo de Compromisso TC OGU MCIDADES nº 987347/2025, especialmente quanto ao cronograma das obras e à efetiva ocupação das unidades pelas famílias beneficiárias. O edital informa que as peças técnicas do projeto foram elaboradas pelo departamento de engenharia da AMPLASC. Não foram identificadas, no conteúdo disponibilizado, outras contratações específicas que devam ser realizadas conjuntamente para viabilizar o objeto.

14. 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o objeto seja predominantemente de natureza técnica e social, sua execução poderá envolver consumo de papel, materiais de apoio e deslocamentos da equipe. Deverão ser priorizados, sempre que possível, documentos e registros em meio digital, uso racional de materiais e planejamento dos deslocamentos, de modo a reduzir resíduos e emissões associados à execução dos serviços.

15. 14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade apresentada e das condições previstas no edital e no Termo de Referência, conclui-se que a contratação é necessária e viável para a Administração, considerando a insuficiência de estrutura própria indicada pelas secretarias municipais e a necessidade de equipe especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social.

A solução proposta mostra-se compatível com o objeto e com as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, desde que sejam confirmadas previamente a dotação orçamentária, a fonte de recursos e a documentação da pesquisa de preços, e que a execução seja acompanhada por fiscalização designada. Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação.

Celso Ramos/SC, 01 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA / SECRETARIA REQUISITANTE